



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL  
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP  
Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000  
CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração N° 10/2019

Termo Aditivo n° 04/2021

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 10/2019 que entre si celebram o Município de Martinópolis, através do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, para prestação de serviços médicos.

Pelo presente instrumento o Município de Martinópolis, por intermédio do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, com sede na Avenida Cel. João Gomes Martins, N° 749 – Martinópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, Brasileiro, divorciado, portador do RG. n° 23.160.027-6, CPF n° 118.854.348-20, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, CNPJ n° 52.268.596/0001-09, com endereço na Rua José Henrique de Melo, n° 236, Centro, na cidade de Martinópolis/SP, neste ato representa pelo seu Provedor Sr. **REINALDO PERCINOTO**, portador do RG. n° 3.823.036 SSP/SP, inscrito sob o CPF n° 044.310.308-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n° 10/2019, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência do Termo de Colaboração n° 10/2019, pelo período de **01/06/2021 a 31/08/2021**, tendo em vista a programação dos repasses das parcelas dos meses de junho a agosto de 2021, prazo esse necessário à conclusão do certame licitatório de credenciamento dos serviços médicos hospitalares de urgência e emergência 24h por dia em Pronto Socorro.


## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

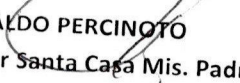
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n° 10/2019 e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado na imprensa dentro do prazo estabelecido pelas normas vigentes. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Martinópolis, 31 de Maio de 2021.

  
**MARCO ANTONIO J. DE FREITA**  
Prefeito Municipal

  
**REINALDO PERCINOTO**  
Provedor Santa Casa Mis. Padre João Schneider

Testemunhas:

  
**EYDI FERRAZ CALDAS PATRÍCIO**  
Diretora do Depto Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

  
**ERIKA FERNANDA A. PEIXOTO MORA**  
Encarregada das Equipes ESF